



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE/RS

EDITAL Nº 083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

UASG	985787
OBJETO	Contratação de empresa para aquisição e instalação de grama sintética, playground infantil e obra de execução da base para instalação dos equipamentos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 48.869,21
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	<u>10/11/2025</u>
MODO DE DISPUTA	Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço do item

Torna-se público que a Prefeitura de Pinhal Grande/RS, CNPJ nº 94.444.346/0001-22, por meio do Prefeito, Sr. Lucas Michelin, sediada na Avenida Integração, n.º 2691, Bairro Integração, Pinhal Grande/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.481, de 09 de maio de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10 de novembro de 2025

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição e instalação de grama sintética, playground infantil e obra de execução da base para instalação dos equipamentos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As características contidas neste edital prevalecem sobre o descrito no sistema Comprasnet, já que as descrições do portal são genéricas e ilustrativas. Portanto, a licitante deve atender o objeto conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Despesa: 248

07.02.12.365.0013.2045 – Manutenção das Atividades Pré-Escolas

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Despesa: 298

07.02.12.361.0014.2048 – Aquisição/Manutenção de Pracinhas Existentes

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – Material de Consumo

Despesa: 359

07.02.12.365.0013.2045 – Manutenção das Atividades Pré-Escolas

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – Material de Consumo

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos



responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Todos os itens do Termo de Referência (nº 1,2 e 3) terão participação exclusiva para ME/EPPs, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, pelo fato do objeto ser simples, não envolvendo contratação de grande vulto ou complexidade.

4.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem 4.7.4 e 4.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.7.5 e 4.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item 4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances:



5.15.1 - Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.15.2 - Habilitação e Qualificação Técnica:

- a) apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento/prestação de serviço de características semelhantes com o objeto da licitação.

5.15.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.15.4 - Habilitação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - a.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.15.5 - Declarações:

a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, constante no Anexo II deste Edital.

b) declaração do porte da empresa, Anexo III deste Edital

c) declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de economia mista, conforme anexo IV.

5.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor Unitário

6.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo e o máximo que consta no Termo de Referência, Anexo I;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 2,00 (dois reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, qual seja o aberto.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



- 7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.20.2.2. empresas brasileiras;
- 7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.2 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida



pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8.19. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.19.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.19.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

8.19.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por cópia simples.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, em formato digital e ZIP, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.10. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor;

9.11. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no item 9.9.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.



10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2 Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;



13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.6. Fraudar a licitação.

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



14.3. As impugnação e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licita@pinhalgrande.rs.gov.br ou compras@pinhalgrande.rs.gov.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: compras@pinhalgrande.rs.gov.br, licita@pinhalgrande.rs.gov.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. Anexo I – Memorial Descritivo
- 15.11.2. Anexo II – Termo de Referência
- 15.11.3. Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta.
- 15.11.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento.
- 15.11.5. Anexo V – Não Emprega Funcionário Público
- 15.11.6. Anexo VI – Modelo de Proposta
- 15.11.7. Anexo VII – Minuta do Contrato

Pinhal Grande, 23 de outubro de 2025.

Lucas Michelin
Prefeito de Pinhal Grande



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Reforma do espaço para o playground da escola Municipal de Ensino Fundamental Juraci Edler

Proprietária: Prefeitura Municipal de Pinhal Grande

Localização: Distrito Rincão do Appel, Interior – Pinhal Grande / RS

Área à Construir: 105,60 m²

PARTE I - GENERALIDADES

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem como objetivo apresentar as especificações e diretrizes para a **reforma do espaço destinado ao playground da EMEF Juraci Edler**, abrangendo uma área total de **105,60 m²**.

A intervenção proposta visa promover a melhoria da infraestrutura escolar, proporcionando um ambiente seguro, atrativo e adequado ao desenvolvimento lúdico e social das crianças. O espaço reformado será planejado de forma a atender às normas de segurança aplicáveis, priorizando a utilização de materiais de qualidade, resistentes e de fácil manutenção, garantindo maior durabilidade e funcionalidade.

2. FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designará profissionais habilitados para exercer a fiscalização, com autoridade para orientar, inspecionar e controlar a execução dos serviços.

A EXECUTORA deverá permitir livre acesso da fiscalização a todas as áreas da obra, inclusive locais de armazenamento de materiais. A fiscalização poderá determinar a suspensão de serviços em caso de irregularidades, sem direito a indenização.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Em caso de omissões ou dúvidas na interpretação de qualquer documento do projeto, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada para esclarecimento antes da execução.

3.2. Todos os materiais utilizados deverão ser novos e atender às Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis.

3.3. Substituições de materiais só serão permitidas mediante autorização formal.



Ordens e comunicações deverão ser registradas por escrito no Diário de Obras.

4. OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA

4.1. Responsabilidade Técnica

Executar todos os serviços conforme projetos e especificações, emitindo ART ou RRT de execução, devidamente quitada.

4.2. Diário de obras

Manter registro atualizado das atividades e ocorrências.

4.3. Segurança do Trabalho

Cumprir normas de segurança, garantindo proteção aos trabalhadores e terceiros.

4.4. Equipamentos, Mão de Obra e Materiais

Fornecer e manter equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra qualificada durante toda a obra, bem como executar e manter instalações provisórias e definitivas necessárias.

4.5. Testes e Ensaios

Submeter materiais e serviços a testes quando solicitado pela fiscalização.

5. RECEBIMENTO DA OBRA

A obra somente será considerada concluída após a execução integral de todos os serviços previstos no projeto e memorial descritivo, com atendimento às especificações técnicas e normas vigentes.

O local deverá ser entregue completamente limpo, livre de entulhos, resíduos e materiais excedentes, com todas as instalações testadas e em perfeito funcionamento.

Será realizada vistoria conjunta entre a FISCALIZAÇÃO e a EXECUTORA para verificação da conformidade dos serviços executados.

Constatada a conformidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, em três vias de igual teor, assinadas pelas partes.



A partir da assinatura do termo, terá início o prazo de 5 (cinco) anos previsto no artigo 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), referente à responsabilidade técnica pela solidez e segurança da obra.

PARTE II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO ARQUITETÔNICO

1. GENERALIDADES

O presente memorial especifica as técnicas construtivas, materiais e procedimentos a serem empregados na reforma do playground da EMEF Juraci Edler. A execução deverá seguir rigorosamente as normas técnicas brasileiras, priorizando segurança, acessibilidade, durabilidade e estética.

2. ESTRUTURA DA BASE PARA COLOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DA CALHA NO TELHADO EXISTENTE DA PRACINHA DE AREIA

2.1. Limpeza e preparo do terreno

2.1.1. Remoção de resíduos, raízes, pedras e obstáculos.

2.1.2. Nivelamento e compactação do solo.

2.1.3. Aplicação de lastro de brita (espessura 10 cm) para proteção da armadura do piso de concreto.

2.2. Movimentação de terra

2.2.1. Escavações e aterros conforme NBR 6122/2019.

2.2.2. Disposição adequada do material excedente.

2.2. Piso de Concreto

2.2.1. Montar formas de madeira de 10 cm de altura, delimitando a área de concretagem.

2.2.2. Executar o piso de concreto com espessura mínima de 8 cm de concreto armado, FCK = 25 MPa, traço 1:2,3:2,7 (massa seca de cimento / areia média / brita 1), tela de aço nervurada, CA-60 Q-113, (1,8kg/m²), diâmetro do fio 3,8mm, largura 2,45m, espaçamento da malha 10x10cm.

2.2.3. Deixar a inclinação necessária para o escoamento de águas pluviais.



2.3. Mureta de Tijolo Maciço

2.3.1. Construção em tijolo maciço, com argamassa adequada.

2.3.2. Impermeabilização com emulsão asfáltica em uma face.

2.4. Chapisco, emboço, reboco e pintura na face oposta.

2.5. Instalação da Calha no Telhado Existente da Pracinha de Areia

2.5.1. Instalação da calha ao longo do perímetro do telhado da pracinha de areia.

2.5.2. A calha será confeccionadas em material resistente à corrosão (alumínio ou aço galvanizado), fixadas de forma segura aos beirais.

2.5.3. Inclinação adequada e ligação a condutores para drenagem, garantindo o escoamento eficiente da água, evitando acúmulo ou infiltrações.

3. GRAMA SINTÉTICA

3.1. Execução da colocação da grama sintética no piso de concreto

A execução da grama sintética será realizada sobre base previamente preparada, com remoção de resíduos, pedras soltas e materiais que possam comprometer a regularidade do piso de forma a garantir segurança, durabilidade e conforto às crianças usuárias do espaço.

3.2. Instalação da Manta de Grama Sintética

3.2.1. Utilização de grama sintética de alta resistência, própria para playground, com proteção UV, altura de fio e densidade compatíveis com uso infantil, conforme especificações do projeto.

3.2.2. As mantas serão posicionadas e alinhadas, garantindo a continuidade do desenho e a uniformidade da superfície.

3.2.3. As emendas entre mantas serão executadas com fita de união e adesivo apropriado, garantindo firmeza e evitando descolamento.

3.3. Acabamento e Fixação

3.3.1. Fixação perimetral da grama sintética com cola de contato específica para grama sintética, seguindo as instruções do fabricante e se necessário pregos galvanizados ou grampos metálicos, devidamente embutidos para evitar acidentes.

3.3.2. Corte e ajuste preciso junto a bordas, equipamentos e delimitações, mantendo o acabamento estético e funcional.

3.3.3. Escovamento final da superfície para elevação das fibras e verificação da uniformidade.



4. PLAYGROUND

4.1. Montagem dos Equipamentos

- 4.1.1. Montagem de acordo com o manual técnico do fabricante.
- 4.1.2. Utilização de ferramentas adequadas e equipamentos de proteção individual (EPIs).
- 4.1.3. Fixação de todas as peças com parafusos, porcas e arruelas travantes, devidamente protegidos contra corrosão.

4.2. Acabamento e Segurança

- 4.2.1. Inspeção final de todos os pontos de fixação e solda (quando aplicável).
- 4.2.2. Lixamento e acabamento de superfícies que possam gerar risco de corte ou abrasão.
- 4.2.3. Aplicação de tinta ou tratamento protetivo, quando especificado.

4.3. Entrega e Teste Final dos Equipamentos

- 4.3.1. Teste de estabilidade e funcionamento de todos os equipamentos.
- 4.3.2. Entrega do termo de garantia e manuais de uso e manutenção.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS DA OBRA

A reforma do espaço destinado ao playground da EMEF Juraci Edler representa uma importante ação para a melhoria da infraestrutura escolar, promovendo um ambiente seguro, funcional e estimulante para as crianças. Com a adoção de materiais de qualidade, execução conforme normas técnicas e planejamento cuidadoso, espera-se garantir durabilidade, facilidade de manutenção e adequação às necessidades lúdicas e sociais dos alunos. Dessa forma, o projeto contribui significativamente para o bem-estar, a segurança e o desenvolvimento integral das crianças atendidas pela escola.

Pinhal Grande, 25 de agosto de 2025.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

RAIELI RUBIN
Eng. Civil – PR 182780/D



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Pinhal Grande-RS

Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

CNPJ: 94.444.346/0001-22

Avenida Integração, 2691, bairro Integração - Pinhal Grande / RS

CEP: 98150-000

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo definir as especificações técnicas, critérios de aquisição e diretrizes para execução da reforma do espaço físico destinado à instalação de um playground na Escola Municipal de Ensino Fundamental Juraci Edler, garantindo um espaço seguro, lúdico e adequado ao desenvolvimento físico, social e cognitivo das crianças, atendendo às normas de segurança aplicáveis e promovendo melhorias na infraestrutura do ambiente escolar.

2. MODALIDADE

A aquisição do presente objeto se dará por meio de licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Está contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a aquisição e instalação de **grama sintética**, de um **playground infantil** e da execução da **estrutura adequada da base para instalação dos equipamentos**, visando à criação de um espaço de lazer e recreação destinado às crianças da Escola Municipal de Ensino Fundamental Juraci Edler.

A iniciativa justifica-se pela necessidade de proporcionar às crianças um ambiente seguro, atrativo e adequado para o desenvolvimento de atividades lúdicas, recreativas e pedagógicas. O uso da grama sintética, aliado à instalação de base apropriada, possibilitará maior conforto e segurança, evitando acidentes decorrentes de quedas e reduzindo a exposição das crianças a superfícies duras ou irregulares.



O playground, por sua vez, desempenha papel fundamental no processo de socialização, coordenação motora, estímulo à criatividade e fortalecimento dos vínculos sociais, contribuindo diretamente para o desenvolvimento integral dos alunos. Trata-se de investimento que atende às diretrizes da educação infantil, em especial no que se refere ao direito da criança ao brincar em espaço seguro e estruturado.

Além disso, a implementação desse espaço de lazer representará melhoria significativa na infraestrutura da unidade escolar, qualificando o ambiente educacional e proporcionando às crianças um local que una educação, lazer e convivência comunitária, em conformidade com as políticas públicas de valorização da infância.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
01	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DA BASE PARA COLOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DA CALHA NO TELHADO EXISTENTE DA PRACINHA DE AREIA, conforme anexo I	SV
QUANTIDADE: 01		VALOR: R\$ 18.187,58
ITEM	DESCRIÇÃO	UND
02	GRAMA SINTÉTICA decorativa 20mm para pracinha infantil, estando incluído montagem e instalação conforme projeto anexo I	M²
QUANTIDADE: 103,68m²		VALOR M²: R\$ 93,38
		VALOR TOTAL: R\$ 9.681,63
ITEM	DESCRIÇÃO	UND
03	PLAYGROUND Estrutura Principal: ✓ Plataformas (1,30 m x 1,30 m) – Três plataformas, sendo duas cobertas com telhado em forma de pirâmide de plástico rotomoldado e uma sem cobertura, proporcionando diferentes formas de diversão e sombra. ✓ Ponte fixa – Conectando as plataformas e oferecendo mais um elemento de exploração. ✓ Tubo de ligação em plástico rotomoldado de 45° – Para criar uma experiência dinâmica e desafiadora. ✎ Brinquedos e Acessórios:	UND



	✓ Escalada de tacos – Uma divertida rampa que estimula o desenvolvimento motor e a força. ✓ Escada vertical – Para desafiar o equilíbrio e as habilidades físicas das crianças. ✓ Tobogã em plástico rotomoldado – Para descer com emoção e segurança. ✓ Escorregador em plástico rotomoldado – Com design seguro e divertido para descidas emocionantes. ✓ Estrutura com dois balanços – Para mais diversão com correntes resistentes. Dimensões do Playground: ✂ Área Total: 9,50 m x 7,00 m 🌀 Cores opcionais Conforme projeto anexo I	
QUANTIDADE: 01		VALOR: R\$ 21.000,00

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

6.1. ESTRUTURA DA BASE PARA COLOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DA CALHA NO TELHADO EXISTENTE DA PRACINHA DE AREIA

6.1.1. LIMPEZA E PREPARO DO TERRENO

- 6.1.1.1. Remoção de resíduos, raízes, pedras e obstáculos.
- 6.1.1.2. Nivelamento e compactação do solo.
- 6.1.1.3. Aplicação de lastro de brita (espessura 10 cm) para proteção da armadura do piso de concreto.

6.1.2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

- 6.1.2.1. Escavações e aterros conforme NBR 6122/2019.
- 6.1.2.2. Disposição adequada do material excedente.

6.1.3. PISO DE CONCRETO

- 6.1.3.1. Montar formas de madeira de 10 cm de altura, delimitando a área de concretagem.
- 6.1.3.2. Executar o piso de concreto com espessura mínima de 8 cm de concreto armado, FCK = 25 MPa, traço 1:2,3:2,7 (massa seca de cimento / areia média / brita 1), tela de aço nervurada, CA-60 Q-113, (1,8kg/m²), diâmetro do fio 3,8mm, largura 2,45m, espaçamento da

malha 10x10cm.

6.1.3.3. Deixar a inclinação necessária para o escoamento de águas pluviais.

6.1.4. MURETA DE TIJOLO MACIÇO

6.1.4.1. Construção em tijolo maciço, com argamassa adequada.

6.1.4.2. Impermeabilização com emulsão asfáltica em uma face.

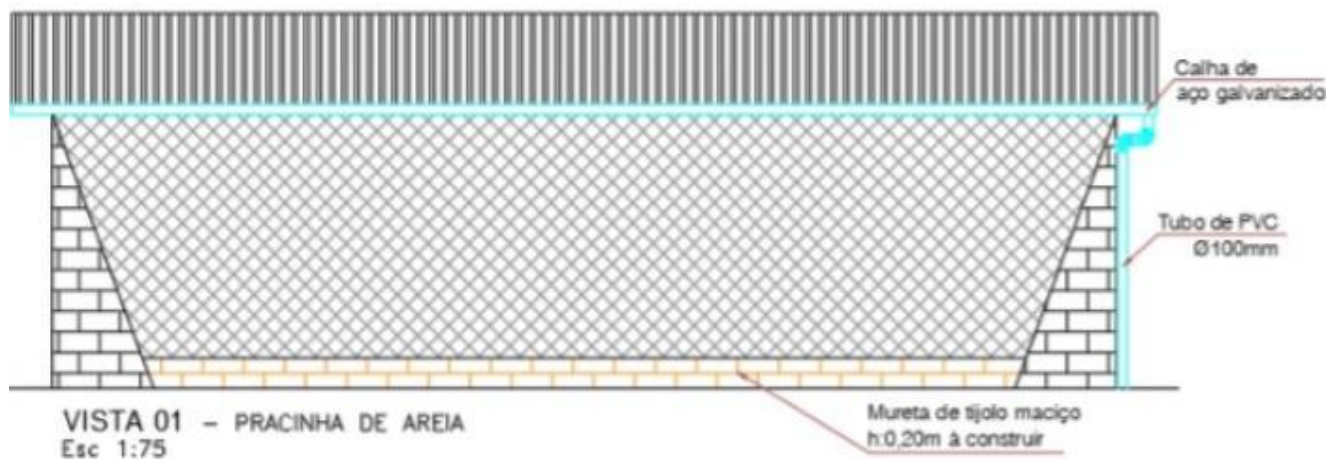
6.1.4.3. Chapisco, emboço, reboco e pintura na face oposta.

6.1.5. INSTALAÇÃO DA CALHA NO TELhado EXISTENTE DA PRACINHA DE AREIA

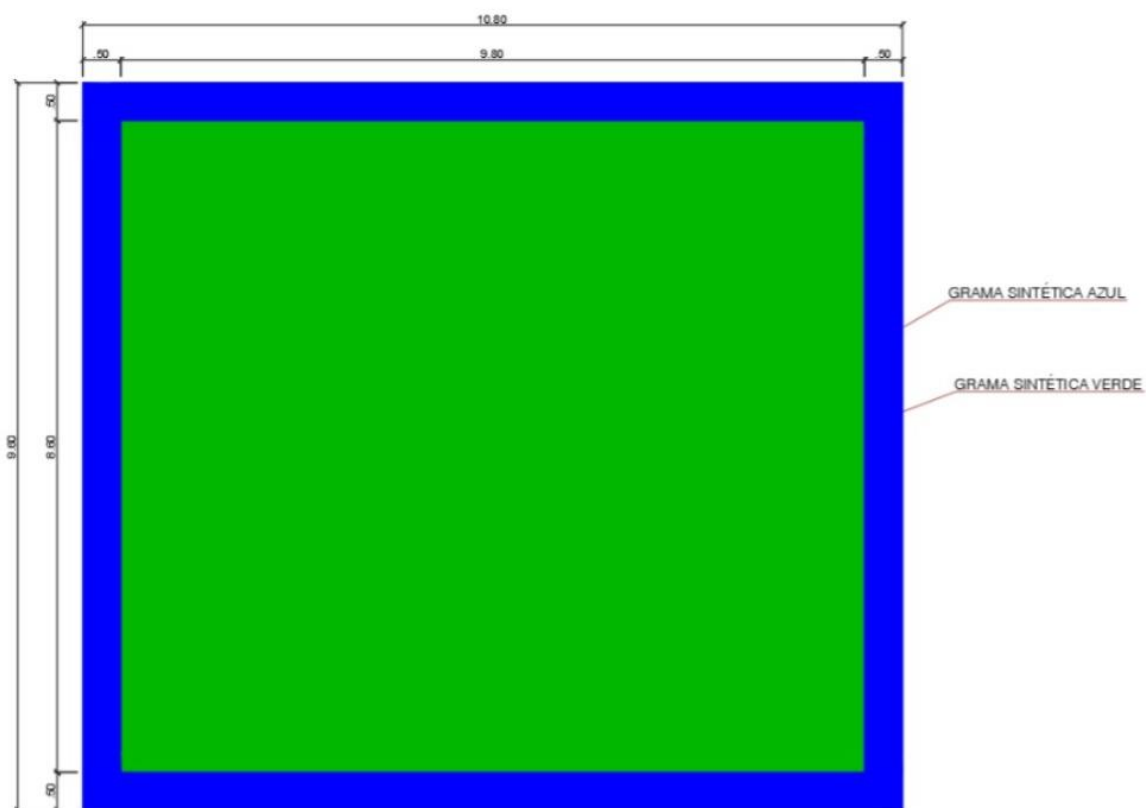
6.1.5.1. Instalação da calha ao longo do perímetro do telhado da pracinha de areia.

6.1.5.2. A calha será confeccionadas em material resistente à corrosão (alumínio ou aço galvanizado), fixadas de forma segura aos beirais.

6.1.5.3. Inclinação adequada e ligação a condutores para drenagem, garantindo o escoamento eficiente da água, evitando acúmulo ou infiltrações.



6.2. ITEM 2 – GRAMA SINTÉTICA



6.2.1. EXECUÇÃO DA COLOCAÇÃO DA GRAMA SINTÉTICA NO PISO DE CONCRETO

6.2.1.1. A execução da grama sintética será realizada sobre base previamente preparada, com remoção de resíduos, pedras soltas e materiais que possam comprometer a regularidade do piso de forma a garantir segurança, durabilidade e conforto às crianças usuárias do espaço.

6.2.2. INSTALAÇÃO DA MANTA DE GRAMA SINTÉTICA

6.2.2.1. Utilização de grama sintética de alta resistência, própria para playground, com proteção UV, altura de fio e densidade compatíveis com uso infantil, conforme especificações do projeto.

6.2.2.2. As mantas serão posicionadas e alinhadas, garantindo a continuidade do desenho e a uniformidade da superfície.

6.2.2.3. As emendas entre mantas serão executadas com fita de união e adesivo apropriado, garantindo firmeza e evitando descolamento.

6.2.3. ACABAMENTO E FIXAÇÃO

6.2.3.1. Fixação perimetral da grama sintética com cola de contato específica para grama sintética, seguindo as instruções do fabricante e se necessário pregos galvanizados ou grampos metálicos, devidamente embutidos para evitar acidentes.

6.2.3.2. Corte e ajuste preciso junto a bordas, equipamentos e delimitações, mantendo o acabamento estético e funcional.

6.2.3.3. Escoamento final da superfície para elevação das fibras e verificação da uniformidade.

6.3. ITEM 1 – PLAYGROUND



6.3.1. MONTAGEM DO PLAYGROUND

6.3.1.1. Montagem de acordo com o manual técnico do fabricante.

6.3.1.2. Utilização de ferramentas adequadas e equipamentos de proteção individual (EPIs).

6.3.1.3. Fixação de todas as peças com parafusos, porcas e arruelas travantes, devidamente protegidos contra corrosão.

6.3.2. ACABAMENTO E SEGURANÇA

6.3.2.1. Inspeção final de todos os pontos de fixação e solda (quando aplicável).

6.3.2.2. Lixamento e acabamento de superfícies que possam gerar risco de corte ou abrasão.

6.3.2.3. Aplicação de tinta ou tratamento protetivo, quando especificado.

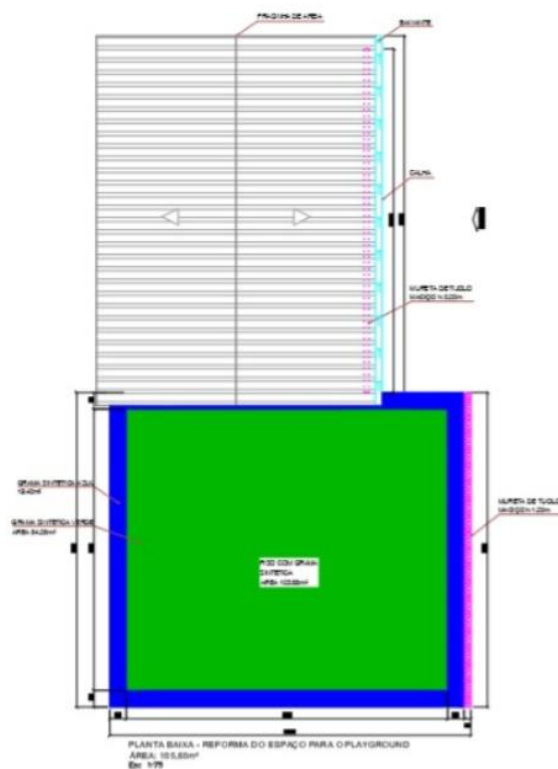
6.3.3. ENTREGA E TESTE FINAL DOS EQUIPAMENTOS DO PLAYGROUND

6.3.3.1. Teste de estabilidade e funcionamento de todos os equipamentos.

6.3.3.2. Entrega do termo de garantia e manuais de uso e manutenção.

7. OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMPREENDERÃO

- Construção do piso de concreto para instalação da grama sintética e do playground;
- Execução de mureta em tijolo maciço;
- Instalação da calha no telhado existente da pracinha de areia.



8. PLANILHA REFERENCIA SINAPI

8.1. A planilha orçamentária contém a descrição detalhada do **item 01** dos serviços e dos respectivos valores, com base na fonte SINAPI, data base **junho/2025**, que servirá como **referência para o pregão eletrônico**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI (R\$))	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	MELHORIAS NO ESPAÇO PARA O PLAYGROUND DA EMEF JURACI EDLER									18.187,58
Meta	Meta	1.			ESPAÇO PARA O PLAYGROUND					-	18.187,58
Nível 2	Nível 2	1.1.			SERVIÇO INICIAL					-	479,42
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024	M2	105,60	3,62	BDI 1	4,54	479,42
Nível 2	Nível 2	1.2.			MURETA DE TUIJO MACIÇO - h:1,20m					-	4.203,48
Serviço	Serviço	1.2.1.	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	13,62	128,62	BDI 1	161,48	2.199,36
Serviço	Serviço	1.2.2.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	11,52	4,63	BDI 1	5,81	66,93
Serviço	Serviço	1.2.3.	SINAPI	104249	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	11,52	69,09	BDI 1	86,74	999,24
Serviço	Serviço	1.2.4.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	11,52	47,52	BDI 1	59,66	687,28
Serviço	Serviço	1.2.5.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	11,52	3,66	BDI 1	4,60	52,99
Serviço	Serviço	1.2.6.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	11,52	13,67	BDI 1	17,16	197,68
Nível 2	Nível 2	1.3.			CALHA NA PRACINHA DE AREIA					-	1.886,30
Serviço	Serviço	1.3.1.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	11,30	71,68	BDI 1	89,99	1.016,89
Serviço	Serviço	1.3.2.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	9,00	50,66	BDI 1	63,60	572,40
Serviço	Serviço	1.3.3.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	3,00	34,77	BDI 1	43,65	130,95
Serviço	Serviço	1.3.4.	SINAPI	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	2,00	46,43	BDI 1	58,29	116,58
Serviço	Serviço	1.3.5.	SINAPI	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00	39,41	BDI 1	49,48	49,48
Nível 2	Nível 2	1.4.			ESPAÇO PARA O PLAYGROUND					-	11.616,38
Serviço	Serviço	1.4.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	103,68	0,68	BDI 1	0,85	88,13
Serviço	Serviço	1.4.2.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_01/2024	M3	5,18	165,32	BDI 1	207,56	1.075,16
Serviço	Serviço	1.4.3.	Composição	001	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO FCK - 25 MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L, MOLDADO IN LOCO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022. REF. 94995	M²	103,68	80,32	BDI 1	100,84	10.455,09

8.2. Os valores apresentados englobam todos os custos necessários à execução do objeto deste Termo de Referência, incluindo impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, transporte de pessoal, garantia dos materiais e quaisquer outros encargos incidentes. Não será permitida a discriminação de tais encargos de forma separada.

8.3. Os itens 02 (grama sintética) e 03 (playground completo) descritos acima incluem, obrigatoriamente, a **entrega, descarga, bem como a montagem e instalação integral** pela **CONTRATADA**,

8.4. O valor estimado é compatível com os praticados no mercado, obtido por pesquisa com empresas do ramo.

9. PRAZO DE ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O prazo para execução dos serviços do **item 01** será **02 (dois) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

9.2. O prazo para execução dos **itens 02 e 03** descritos no objeto é de **01 (um) mês**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

9.3. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pela qualidade dos produtos, devendo substituir imediatamente aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, imperfeição



ou que não atendam às especificações deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.4. Fornecer e manter equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra qualificada durante toda a obra, bem como executar e manter instalações provisórias e definitivas necessárias.

9.5. A nota fiscal, emitida pela licitante vencedora, deverá, obrigatoriamente, acompanhar os produtos entregues.

9.6. Os produtos rejeitados, por não estarem em conformidade com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

9.6.1. Imediatamente, caso a rejeição ocorra no ato da entrega;

9.6.2. Em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da empresa vencedora, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

9.7. A recusa da empresa vencedora em atender à substituição implicará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

9.8. Não será admitida cobrança adicional ao preço cotado, devendo a CONTRATADA prever em seus custos todas as despesas relativas à entrega e montagem dos itens, incluindo fretes e demais encargos.

9.9. Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA em **bom estado de limpeza**, com recolhimento de entulho e restos de materiais, destinando-os de forma ambientalmente adequada.

9.10. A empresa contratada deverá atuar com agilidade e disponibilidade para realizar a montagem e instalação do playground e da grama sintética.

9.11. O agendamento da entrega e instalação deve ser previamente combinado com a direção da escola ou responsável designado para acompanhar o serviço.

9.12. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relativas à construção civil e à segurança de áreas de lazer infantis.

9.13. Caso seja necessário realizar ajustes ou adequações no espaço antes da instalação, estes deverão ser previamente acordados com a direção da escola ou responsável designado.



10. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Juraci Edler, localizada no Distrito Rincão do Appel, interior do município de Pinhal Grande/RS, a aproximadamente 15 km da sede municipal.

10.2. A empresa contratada deverá adaptar-se às condições do local, respeitando a rotina escolar e garantindo a segurança de alunos, professores, funcionários e demais usuários durante toda a execução dos serviços, incluindo todas as áreas destinadas, conforme projeto aprovado.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1. Após a vistoria e comprovação da conformidade com o objeto licitado os fiscais iram receber os serviços da seguinte forma:

11.1.1. Recebimento Provisório: a partir da entrega, para verificação da conformidade com as especificações constantes no Projeto - Anexo I

11.1.2. Recebimento Definitivo: após a verificação da conformidade com as especificações do Projeto – Anexo I e consequente aceitação, a qual deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos a partir do recebimento provisório

11.2. Constatada a conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços no verso da Nota Fiscal, encaminhando-a ao Setor Financeiro da CONTRATANTE para fins de pagamento.

11.3. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal para que sejam realizadas as devidas correções.

11.4. Os serviços serão recebidos e aceitos somente após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado do recebimento. Serviços que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos ou que não estejam em perfeitas condições de utilização poderão ser rejeitados.

12. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.481 de 09 de maio de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a



equipe de apoio e a comissão de contratação, no âmbito do Município de Pinhal Grande/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12.2. A gestão do contrato ficará a cargo do agente de contratação.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Tatiane Burin Cancian – Secretária Municipal de Educação, juntamente com Raieli Rubin – Engenheira Civil, CREA PR 182780/D.

12.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. MANUTENÇÃO E GARANTIA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de manutenção do **playground** pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento.

14.2. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de **02 (dois) anos** contra defeitos de fabricação, desgaste prematuro, desbotamento ou quaisquer outras falhas relacionadas à qualidade da **grama sintética**.

14.3. A CONTRATADA que executar a **estrutura da base para instalação dos equipamentos** deverá garantir, nos termos do artigo 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), o prazo de **05 (cinco) anos** quanto à solidez e segurança da obra realizada, responsabilizando-se integralmente por eventuais vícios ou defeitos que comprometam a estabilidade, resistência ou funcionalidade da estrutura executada.

14.4. Verificada, durante o prazo de garantia, a perda das características originais, deterioração ou quaisquer vícios apresentados pelo playground e/ou pela grama sintética, em condições normais de uso e manutenção, a CONTRATADA deverá efetuar o reparo ou a substituição dos produtos, no prazo máximo que vier a ser fixado pelo Fiscal ou Gestor do



Contrato, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas necessárias à plena execução do serviço.

14.5. Caso peças, componentes ou materiais do playground e/ou da grama sintética não estejam mais disponíveis no mercado ou tenham sido descontinuados pelo fabricante, a CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a substituição por itens tecnologicamente equivalentes ou superiores, de modo a garantir a segurança, a funcionalidade e a estética do equipamento e da área instalada.

14.6. Todos os custos de transporte, deslocamento, mão de obra e substituição de peças durante o período de manutenção e garantia são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Pinhal Grande em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos bens ou da prestação dos serviços, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

15.2. No valor a ser pago já está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15.3. Na nota fiscal/fatura emitida pela empresa deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número deste contrato e número do empenho.

16. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

16.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

16.3. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo os valores antigos e notas fiscais contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal,



devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

16.4. Sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

16.5. Dentro do prazo previsto no item **16.4** o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, após o prazo mínimo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária conforme classificação abaixo:

Despesa: 248

07.02.12.365.0013.2045 – Manutenção das Atividades Pré-Escolas

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Despesa: 298

07.02.12.361.0014.2048 – Aquisição/Manutenção de Pracinhas Existentes

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – Material de Consumo

Despesa: 359

07.02.12.365.0013.2045 – Manutenção das Atividades Pré-Escolas

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – Material de Consumo

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



20. CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1. Obrigações da Contratante

20.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

20.1.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

20.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

20.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

20.1.5. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

20.2. Obrigações da Contratada

20.2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

20.2.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

20.2.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

20.2.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

20.2.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.



20.2.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

20.2.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

20.2.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

20.2.9. A empresa contratada deverá realizar o recolhimento dos itens fornecidos sempre que solicitado pelo Município. A solicitação será formalizada por e-mail.

21. ANEXOS

21.1. Constam em anexo a este Termo de Referência:

21.1.1. ANEXO I – Projeto Base

21.1.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária e Complementares

21.1.3. ANEXO III – Memorial Descritivo

Pinhal Grande / RS, 25 de agosto de 2025.

TATIANE BURIN CANCIAN

Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

RAIELI RUBIN

Engenheira Civil – CREA PR 182780/D



ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF/Nº

ENDEREÇO:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 90046/2025, que a Empresa por mim apresentada:

- () não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.
- () não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
- () cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- () está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- () apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- () não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- () cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- () não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, _____ de _____ de 2025.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da

Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL: _____, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA:



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO PÚBLICO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, _____(Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), DECLARA, sob as penas da Lei, declara para os devidos fins e a quem possa interessar, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2025.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante:
Razão Social e
Carimbo do CNPJ]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

INFORMAÇÕES:

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Responsável legal: _____
Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
01	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DA BASE PARA COLOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DA CALHA NO TELHADO EXISTENTE DA PRACINHA DE AREIA, conforme projeto anexo I	SV
QUANTIDADE: 01		VALOR: R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	UND
02	GRAMA SINTÉTICA decorativa 20mm para pracinha infantil, estando incluído montagem e instalação conforme projeto anexo I	M²
QUANTIDADE: 103,68m²		VALOR M²: R\$
		Marca:
		VALOR TOTAL: R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	UND
03	PLAYGROUND Estrutura Principal: ✓ Plataformas (1,30 m x 1,30 m) – Três plataformas, sendo duas cobertas com telhado em forma de pirâmide de plástico rotomoldado e uma sem cobertura, proporcionando diferentes formas de diversão e sombra. ✓ Ponte fixa – Conectando as plataformas e oferecendo mais um elemento de exploração. ✓ Tubo de ligação em plástico rotomoldado de 45° – Para criar uma experiência dinâmica e desafiadora. ✎ Brinquedos e Acessórios:	UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

	✓ Escalada de tacos – Uma divertida rampa que estimula o desenvolvimento motor e a força. ✓ Escada vertical – Para desafiar o equilíbrio e as habilidades físicas das crianças. ✓ Tobogã em plástico rotomoldado – Para descer com emoção e segurança. ✓ Escorregador em plástico rotomoldado – Com design seguro e divertido para descidas emocionantes. ✓ Estrutura com dois balanços – Para mais diversão com correntes resistentes. Dimensões do Playground: ✏ Área Total: 9,50 m x 7,00 m 🌀 Cores opcionais Conforme projeto anexo I	
QUANTIDADE: 01		VALOR: R\$

Data:

Empresa
CNPJ



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO que entre si celebram, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Integração, 2691, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.444.346/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lucas Michelon, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, _____, CNPJ nº _____, com sede _____, representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme **Processo Administrativo nº 110/2025, Edital nº/2025, Pregão Eletrônico/2025**, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através de Pregão Eletrônico nº/2025 e na proposta vencedora da empresa _____, que se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa para aquisição e instalação de grama sintética, playground infantil e obra de execução da base para instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo para execução dos serviços do **item 01** será **02 (dois) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2. O prazo para execução dos **itens 02 e 03** descritos no objeto é de **01 (um) mês**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.3. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pela qualidade dos produtos, devendo substituir imediatamente aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, imperfeição



ou que não atendam às especificações deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

4.4. Fornecer e manter equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra qualificada durante toda a obra, bem como executar e manter instalações provisórias e definitivas necessárias.

4.5. A nota fiscal, emitida pela licitante vencedora, deverá, obrigatoriamente, acompanhar os produtos entregues.

4.6. Os produtos rejeitados, por não estarem em conformidade com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

4.6.1. Imediatamente, caso a rejeição ocorra no ato da entrega;

4.6.2. Em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da empresa vencedora, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.7. A recusa da empresa vencedora em atender à substituição implicará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.8. Não será admitida cobrança adicional ao preço cotado, devendo a CONTRATADA prever em seus custos todas as despesas relativas à entrega e montagem dos itens, incluindo fretes e demais encargos.

4.9. Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA em **bom estado de limpeza**, com recolhimento de entulho e restos de materiais, destinando-os de forma ambientalmente adequada.

4.10. A empresa contratada deverá atuar com agilidade e disponibilidade para realizar a montagem e instalação do playground e da grama sintética.

4.11. O agendamento da entrega e instalação deve ser previamente combinado com a direção da escola ou responsável designado para acompanhar o serviço.

4.12. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relativas à construção civil e à segurança de áreas de lazer infantis.

4.13. Caso seja necessário realizar ajustes ou adequações no espaço antes da instalação, estes deverão ser previamente acordados com a direção da escola ou responsável designado.



CLÁUSULA QUINTA - LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Juraci Edler, localizada no Distrito Rincão do Appel, interior do município de Pinhal Grande/RS, a aproximadamente 15 km da sede municipal.

5.2. A empresa contratada deverá adaptar-se às condições do local, respeitando a rotina escolar e garantindo a segurança de alunos, professores, funcionários e demais usuários durante toda a execução dos serviços, incluindo todas as áreas destinadas, conforme projeto aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O preço a ser pago pela aquisição será de R\$ _____, conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora do Pregão Eletrônico nº 90046/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - MANUTENÇÃO E GARANTIA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de manutenção do **playground** pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento.

7.2. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de **02 (dois) anos** contra defeitos de fabricação, desgaste prematuro, desbotamento ou quaisquer outras falhas relacionadas à qualidade da **grama sintética**.

7.3. A CONTRATADA que executar a **estrutura da base para instalação dos equipamentos** deverá garantir, nos termos do artigo 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), o prazo de **05 (cinco) anos** quanto à solidez e segurança da obra realizada, responsabilizando-se integralmente por eventuais vícios ou defeitos que comprometam a estabilidade, resistência ou funcionalidade da estrutura executada.

7.4. Verificada, durante o prazo de garantia, a perda das características originais, deterioração ou quaisquer vícios apresentados pelo playground e/ou pela grama sintética, em condições normais de uso e manutenção, a CONTRATADA deverá efetuar o reparo ou a substituição dos produtos, no prazo máximo que vier a ser fixado pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas necessárias à plena execução do serviço.

7.5. Caso peças, componentes ou materiais do playground e/ou da grama sintética não estejam mais disponíveis no mercado ou tenham sido descontinuados pelo fabricante, a



CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a substituição por itens tecnologicamente equivalentes ou superiores, de modo a garantir a segurança, a funcionalidade e a estética do equipamento e da área instalada.

7.6. Todos os custos de transporte, deslocamento, mão de obra e substituição de peças durante o período de manutenção e garantia são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Pinhal Grande em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos bens ou da prestação dos serviços, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.2. No valor a ser pago já está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. Na nota fiscal/fatura emitida pela empresa deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número deste contrato e número do empenho.

CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo os valores antigos e notas fiscais contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

9.4. Sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.5. Dentro do prazo previsto no item 6.4 o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.



CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSO FINANCEIRO

10.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 248

07.02.12.365.0013.2045 – Manutenção das Atividades Pré-Escolas

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Despesa: 298

07.02.12.361.0014.2048 – Aquisição/Manutenção de Pracinhas Existentes

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – Material de Consumo

Despesa: 359

07.02.12.365.0013.2045 – Manutenção das Atividades Pré-Escolas

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

11.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1. O valor dos bens a serem adquiridos poderá ser reajustado, após um ano de vigência deste contrato, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

13.2 Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

13.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

13.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

13.5. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

14.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.



14.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

14.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

14.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

14.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

14.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

14.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

14.10. A empresa contratada deverá realizar o recolhimento dos itens fornecidos sempre que solicitado pelo Município. A solicitação será formalizada por e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.481 de 09 de maio de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, no âmbito do Município de Pinhal Grande/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

15.2. A gestão do contrato ficará a cargo do agente de contratação.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Tatiane Burin Cancian – Secretária Municipal de Educação, juntamente com Raieli Rubin – Engenheira Civil, CREA PR 182780/D.



15.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

16.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.



16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– EXTINÇÃO

17.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

17.2 A extinção do contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O Edital e Termo de Referência que originaram o presente contrato integra-o em todos os seus termos e condições, como se nele estivesse transcrito. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir integralmente todas as especificações, exigências, quantidades, prazos, condições de execução e demais disposições nele contidas, responsabilizando-se pela fiel e completa execução do objeto contratado, conforme estabelecido nos referidos documentos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Lucas Michelin
Prefeito Municipal

Empresa